



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

## SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 13/01/2020

ANO XXX

Nº 3252

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2019104588-SAUDE,

#### DECRETA

Art.1º - Fica nomeado(a) THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA, matrícula 74196, a partir de 6 de Janeiro de 2020, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SAÚDE BUCAL, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA  
Prefeito Municipal em Exercício  
CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão  
CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 14/2020 - GAPRE

Convoca Audiências Públicas para criações de eixo de comércio e serviço na região das APGTs do Município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Complementares nº 632/2006, nº 934/2012 e autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial na reunião ordinária de 18/12/2019, decreta:

Art. 1º Ficam convocadas Audiências Públicas Municipais com os objetivos de discussão e coleta de dados (1ª a 3ª Audiências), para criações de eixo de comércio e serviço, que serão realizadas nas Unidades Territorial de Planejamento, conforme regiões estabelecidas para as Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial – APGT's (Decreto nº 2358/2014).

Art. 2º As audiências serão realizadas nas seguintes datas e locais:

I - A 1ª Audiência será realizada na APGT 03, no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2020, terça-feira, na Casa da Cultura Alcídio Regini, Av. Sophia Rasgulaeff, 693 – Jardim Alvorada, as 19hs

até as 22hs.

II - A 2ª Audiência será realizada na APGT 04, no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2020, quarta-feira, na Escola Municipal Pioneira Jesuína de Jesus Freitas, Rua Flausina Francisca de Souza, 290 – Vila Santa Izabel, as 19hs até as 22hs.

III - A 3ª Audiência será realizada na APGT 05, no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2020, quinta-feira, na Escola Municipal Padre Pedro Ryo Tanaka, Av. Cerro Azul, 2108 – Jd. Novo Horizonte, as 19hs até as 22hs.

Art. 3º O material sobre as audiências estará disponível para consulta no site [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) com 15 dias uteis de antecedência, juntamente com o regulamento específico de cada audiência

Art. 4º A audiência pública será presidida e coordenada pelo Diretor-Presidente do IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, com a apresentação dos painéis pela Equipe do IPPLAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020

Edson Ribeiro Scabora  
Prefeito em exercício  
Clóvis Augusto Melo  
Secretário de Gestão  
Edson Luiz Cardoso Pereira  
Diretor-Presidente do IPPLAM

#### REGULAMENTO Nº 006/2019 – IPPLAM 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA - APGT 03

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte regulamento:

Art. 1º A Audiência Pública para criações de eixo de comércio e serviço na região da APGT 03, deverá obedecer às condições descritas no presente Regulamento.

Parágrafo único. Audiência Pública será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, na Casa da Cultura Alcídio Regini, Av. Sophia Rasgulaeff, 693 – Jardim Alvorada, as 19:00 hs até as 22:00 hs

Art. 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação do decreto de convocação e do regulamento no órgão oficial do município, da Audiência Pública

com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

Parágrafo único. Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº. 14/2020, das Leis Complementares nº. 632/2006, nº. 934/2012, a autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT na reunião ordinária de 18/12/2019 e cópias dos processos

Art. 3º Audiência Pública será presidida pelo Diretor-Presidente do IPPLAM do Município de Maringá.

Art. 4º Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da Câmara Especializada de Apoio às Audiências e Conferências Públicas do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

Art. 5º Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes, representantes das APGT's e demais convidados.

§1º Após a composição da mesa, o Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento pela plenária.

§2º Após a leitura do Regulamento o Presidente dará início aos trabalhos.

I – Apresentação dos painéis referente ao temas, processo 34979/2015 e 77783/2015;

II – Após a leitura da síntese do processo, será liberado o uso da palavra aos presentes para manifestação;

Art. 6º As entidades, profissionais e pessoas interessadas em participar do debate deverão se inscrever no plenário para fazer uso da palavra, de acordo com as seguintes regras:

I – O Presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apresentarem suas manifestações;

II – O Presidente concederá o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apenas uma pessoa que desejar se manifestar contrária à contribuição;

Art. 7º As manifestações serão objeto de apreciação pelo CMPGT, sendo todas analisadas posteriormente, mesmo as que não forem pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 8º É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência “pela ordem”, sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 9º O Presidente da Audiência, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 10 Todos os documentos produzidos após a audiência ficarão à disposição para consulta no IPPLAM e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado por requerimento a esse Instituto, obedecendo os trâmites legais.

Art. 11. O andamento da Audiência Pública será registrado em ata e objeto de gravação audiovisual.

Art. 12 Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela Câmara Especializada do CMPGT, referida no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao plenário do Conselho.

## REGULAMENTO Nº 007/2019 – IPPLAM 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA - APGT 04

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte regulamento:

Art. 1º A Audiência Pública para criações de eixo de comércio e serviço na região da APGT 04, deverá obedecer às condições descritas no presente Regulamento.

Parágrafo único. Audiência Pública será realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, Escola Municipal Pioneira Jesuína de Jesus Freitas, Rua Flausina Francisca de Souza, 290 – Vila Santa Izaabel, as 19:00 hs até as 22:00 hs

Art. 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação do decreto de convocação e do regulamento no órgão oficial do município, da Audiência Pública com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

## ÍNDICE

Gabinete do Prefeito.....	01
Secretaria de Recursos Humanos .....	05
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística.....	06
Secretaria de Fazenda .....	14
Secretaria de Educação .....	19
Secretaria de Saúde.....	19
Secretaria de Mobilidade Urbana.....	20
Maringá Previdência .....	81
Agência Marigaense de Regulação .....	81
Atos do Poder Legislativo.....	82

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO  
PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL: Ulisses de Jesus Maia  
Kotsifas

SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo  
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho  
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Raveloni  
Schiavon

Av. XV de Novembro, 701  
Fone PABX (044) 3221-1234  
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas  
são prejudiciais à saúde.  
Lei Municipal 8129/2008